



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 373/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual e 75, da Lei Complementar nº. 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 02/03/2021, nos termos do acórdão - Processo Eletrônico - peça nº. 17, publicado no "DOC" de 24/03/2021, constante da DENÚNCIA nº. 1.066.489, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**, determinou a aplicação de **multa** à Sra. **ÉRICA DIAS DE SOUZA LOPES**, CPF 012.117.166-35, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à época, com endereço à RUA DEZENOVE, Nº. 68, SANTA TEREZINHA, CORONEL FABRICIANO/MG, CEP 35.171-142, no valor histórico total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em razão da exigência de que a contratada possua estabelecimento com espaço físico igual ou maior do que 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área coberta (item 10.3.1-b), em grave ofensa ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em face do Pregão Presencial nº. 005/2019 - Processo Licitatório nº 040/2020. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 1.095,70** (hum mil noventa e cinco reais setenta centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367, da Resolução nº. 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 02481-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 25 dias do mês de abril de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 373/2022
PROCESSO: 1.066.489
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/03/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 24/03/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 05/08/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 21/03/2022
RESPONSÁVEL: ÉRICA DIAS DE SOUZA LOPES
CPF: 012.117.166-35

Multa

Aplicação de multa em razão da exigência de que a contratada possua estabelecimento com espaço físico igual ou maior do que 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área coberta (item 10.3.1-b), em grave ofensa ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em face do Pregão Presencial nº. 005/2019 - Processo Licitatório nº 040/2020.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2021	R\$ 1.000,00	1,0848537	R\$ 1.084,85

Valor devido: R\$ 1.084,85

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.084,85

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
1,0 %	R\$ 10,85

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.095,70

O valor corrigido da multa foi acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **22/03/2022**, nos termos dos arts. 364 e 367, da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

Data de Geração do Relatório: 25/04/2022

Data de Geração do Relatório: 25/04/2022